

GP-RIM-3111/2023

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3195/2023, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o registro de preços na modalidade pregão presencial, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE

GALVAO:37887959802

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE GALVAO:37887959802
Dados: 2023.12.29 09:29:38 -03'00'

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP

Sorocaba, 28 de Dezembro de 2023.

OFÍCIO SERH/GS nº: 723 / 2023

PARA:

Gabinete nº 17 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba

A/C:

Exma. Sra. Vereadora,

FERNANDA SCHILIC GARCIA

REFERENTE:

Devolutiva ao Requerimento nº 3195/2023 – Informações sobre o registro de preços na modalidade pregão presencial referente a concessão de cesta natalina aos servidores públicos municipais.

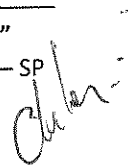
Prezada Sra. Vereadora.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente prestar a manifestação pertinente desta Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao requerimento supra referenciado, o qual requer informações sobre o registro de preço na modalidade pregão presencial referente à concessão de cesta natalina aos servidores públicos municipais, observando-se para tanto a mesma numeração utilizada no questionamento para, nesta oportunidade, promover a devida resposta e esclarecimento, a saber:

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 01:

A bonificação natalina é prevista legalmente pelo inciso IV do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.635, de 25 de Julho de 1991, com nova redação dada pelo Artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.861, de 16 de Janeiro de 2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de cestas de natal aos servidores, indistintamente, inobstante seu órgão ou ente de origem, bem como se pertence à administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Com efeito, em virtude de a bonificação estar atrelada ao Natal, esta necessariamente deve ocorrer antes do dia 25 de Dezembro, razão pela qual foi estabelecido no termo de referência que as entregas deveriam



ocorrer entre os dias 21, 22, e 23 de Dezembro. Além disso, antes das datas de entrega, também caberia a contratada toda a logística que envolve desde os produtos que irão compor a cesta, bem como emissão dos cartões de controle de retirada das cestas, logística de transporte adequado dos produtos e equipamento de refrigeração adequada a fim de assegurar a qualidade dos produtos durante os dias de entrega.

Para tal fim, visando tempo hábil para que a futura contratada pudesse realizar todas as obrigações, inobstante o início dos trâmites da contratação foram iniciados em setembro de 2023, fato é que, desde então foram adotadas todas as providências pertinentes a Secretaria da Administração, de sua assessoria jurídica e também Controle Interno do Município a fim de que todas as exigências legais fossem atendidas as quais demandaram alterações e esclarecimentos em documentos técnicos.

Deste modo, após o saneamento do processo, adentrou-se ao início do mês de Novembro de 2023 e tendo em vista os prazos a serem cumpridos em relação a entrega das cestas se fez necessário que a fosse adotada a modalidade mais célere possível para a contratação do objeto.

A Secretaria de Recursos Humanos entendeu que dado o momento, a modalidade de pregão presencial traria a possibilidade de que a contratação fosse mais rápida do presente objeto, sem prejuízo a competitividade, permitindo ainda inibir a possibilidade de apresentações de proposta insustentáveis, sem viabilidade de execução as quais atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Ademais, por meio de pregão presencial, a sessão pública traria a possibilidade de promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a contemplar o procedimento licitatório, nos termos legais previstos pelo artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e também viabilizar a verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e eventuais manifestações recursais e proporcionar maior rapidez em esclarecimento de questões que poderiam ser dirimidas durante a sessão, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, diante das justificativas apresentadas pela autoridade competente e remessa a SEAD foi realizada análise técnica da jurídica, a qual não vislumbrou a necessidade de retorno do processo a assessoria jurídica, devido não ter modificações jurídicas que ocasionem em reanálise do processo.

Albini

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade ora explanada, e sem que haja qualquer risco ou prejuízo a administração, sobretudo no que diz respeito a escolha da proposta mais vantajosa (eis que presente fase de lances verbais) é cediço que o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Publica de forma mais célere e vantajosa ,em detrimento ás outras formas elencadas na Lei Federal nº8666, de 21 de Junho de 1993,moldando-se a atual necessidade em questão.

Destarte, tendo em vista que cabe a Administração Publica decidir acerca da escolha da modalidade de licitação, de acordo com suas necessidades e conveniência, nesse sentido optamos pelo pregão presencial em razão de ser a modalidade que melhor se adéqua as necessidades de se prover dinamismo e celeridade na contratação do objeto desse certame.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 02:

Vide resposta anterior.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 03:

A escolha dos itens que compõe a cesta natalina foi baseada na data festiva a ser comemorada em 25 de Dezembro e de acordo com os pratos tradicionais a época elencada acima.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 04

Sim, foi realizada a contratação e a distribuição da cesta natalina em Dezembro de 2023.

Sendo só para o momento, segue devolutiva para vossa devida ciência e, ao ensejo, reiteramos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos